



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.341

João Pessoa - Quinta-feira, 19 de Setembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 747/SEAD.

João Pessoa, 18 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13021459-1,

RESOLVE autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **MARIA DA LUZ VASCONCELOS LEITE**, matrícula nº 137.297-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 748/SEAD.

João Pessoa, 18 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13018714-3,

RESOLVE autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do servidor **EDNILTON DOS SANTOS RAMALHO**, matrícula nº 82.488-7, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, até ulterior deliberação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP

Portaria Nº 03, de 02 de SETEMBRO de 2013

Adota regulamentação de procedimento para pagamento de Coordenadores Pedagógicos em cursos ministrados/contratados pela ESPEP, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o art. 1º, §1º c/c o art. 18, I, do Decreto Nº 10.762 de 09 de Julho de 1985.

Considerando a necessidade de atendimento as recomendações contidas no Acórdão APL – TC 00432/13, de 24 de julho de 2013, do Processo TC – 02715/12, que determinou disciplinar o procedimento de Pagamento dos Coordenadores dos cursos e treinamentos promovidos pela ESPEP, ou quando essa for contratada para executá-los, resolve:

Art. 1º A ESPEP remunerará os Coordenadores e demais auxiliares o valor correspondente ao pago pela hora-aula do professor e a quantidade de horas do curso a ser coordenado.

Art. 2º As Coordenações e demais auxiliares oriundos de cursos em que a ESPEP for contratada, por órgãos públicos ou entidades privadas, serão remunerados conforme as exigências contidas na solicitação do contratante, bem como na proposta orçamentária e o respectivo contrato.

André Luiz de Souza Felisberto
Superintendente da ESPEP

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0831/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MARCELLO MAIA DE ALMEIDA, matrícula nº. 1.22403-4, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, símbolo NDC-2, do(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - CCT, de acordo com o processo nº 09.198/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0832/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear LÍGIA MARIA RIBEIRO LIMA, matrícula nº. 1.22406-9, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO**, símbolo NDC-3, do(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - CCT, de acordo com o processo nº 09.198/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0833/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear CELEIDE MARIA BELMONT SABINO MEIRA, matrícula nº. 1.21483-7, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental - Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - CCT, de acordo com o processo nº 09.198/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2013.

PORTARIA/UEPB/GR/0834/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear WERUSKA BRASILEIRO FERREIRA, matrícula nº. 1.25314-3, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do(a) Curso de Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental - Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - CCT, de acordo com o processo nº 09.198/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 12 de setembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0280/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	13.023/2012	1.25821-4	Aline dos Santos de Maman	Gratificação de Insalubridade
CCT	06.995/2013	1.25281-0	Marcia Ramos Luiz	Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 04 de setembro de 2013.

RESENHA/UEPB/GR/0299/2013

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCTS	12.952/2012	8.02699-9	Fabiano Viana de Souza	Retroativo referente a mudança de nível

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 11 de setembro de 2013.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba Previdência**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1651**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5808-13,

RESOLVE

Reformar por Invalidez Ex Officio o Soldado BM **MARCELO FIGUEIREDO LEITE**, no posto de Soldado, matrícula nº. 520.196-9, conforme o disposto na alínea "a", inciso IV do art.13, da Lei nº 4.024 de 30 de novembro de 1978 e com o inciso II, alínea "c", parágrafo 1º, do art.75, da Lei nº.3.909 de 14 de julho de 1977 e nos termos do art. 8º da Lei nº 8.443/07. João Pessoa, 04 de Setembro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1653**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10732-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **NELSON BARBOSA** matrícula nº. 512.215-5 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1654**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10726-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **GILMAR TOMÉ DE SOUZA** matrícula nº. 510.965-5 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1655**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10729-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS** matrícula nº. 510.444-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1656**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10730-13,

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho****SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE**José Arthur Viana Teixeira**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Gilson Renato de Oliveira**
DIRETOR TÉCNICO**Albiege Lea Araújo Fernandes**
DIRETORA DE OPERAÇÕES**Lúcio Falcão**
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Tenente PM **JOSINALDO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº. 513.480-3, conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, da Lei 5.701/93 e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1671**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10782-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **LUIZ ALBERTO MAURICIO BARBOSA** matrícula nº. 512.484-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1672**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10781-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **IVANILDO CAVALCANTE DE ARAÚJO** matrícula nº. 514.007-2 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1673**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10783-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **MARCOS ANTONIO MONTEIRO LIMA** matrícula nº. 513.366-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

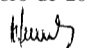
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1674**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10780-13,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM, **WALTER ANTÔNIO DE OLIVEIRA BATISTA** matrícula nº. 512.677-1 conforme o disposto do arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II, e 34 da Lei 5.701/93 e 4º da Lei nº. 8.562/2008.

João Pessoa, 05 de setembro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 643-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 10330-13	ALGECIRA ALEXANDRE GADELHA TRÓCOLLI	976.129-2	528	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 11124-13	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	976.124-1	524	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 11114-13	CECILIA ILMA TORRES ABRANTES DE ALMEIDA	976.127-6	525	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

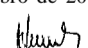
João Pessoa, 17 de setembro de 2013.

Resenha/PBprev/GP/nº 645-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1. 10798-13	AMERICA KENIA FERNANDES DO CARMO	975.981-6	522	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2. 11038-13	ISAAC SILVA COELHO	975.993-0	520	Art. 40, § 7º, inciso I, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3. 11040-13	ISAAC SILVA COELHO	976.044-0	521	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 17 de setembro de 2013.



HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Decreto nº 32.811, de 09 de março de 2012, e tendo em vista a conclusão da Sindicância instaurada através da Portaria nº 016/2013-CF/SER,

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor **ANTONIO ANDRADE LIMA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 145.924-4, por ter o nominado infringido os incisos I e III do art. 106 da Lei Complementar nº 58/2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), cuja pena é prevista no art. 118 do mesmo diploma legal, tudo em consonância com o relatório da respectiva Comissão de Sindicância e decisão final constante do processo nº 0377822013-6/CF.

Art. 2º Publique-se e registre-se.


ANTONIO GEOVANI DA COSTA PONTES
Coordenador da Corregedoria Fiscal

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00950/2013/CAD

2 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da **C. E. DE AREIA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0212982013-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

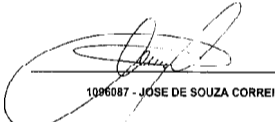
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/09/2013.


1096087 - JOSE DE SOUZA CORREIA

Anexo da Portaria Nº 00950/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.143.974-8	ELBA CARLA ARAUJO DA CUNHA LIMA-ME	R AURELIO DE FIGUEIREDO, Nº 1177 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.054-5	DIGIART COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	R OTACILIO DE ALBUQUERQUE, Nº 47 - CENTRO	AREIA / PB	NORMAL
16.105.935-0	J ALVES DE LIMA	R PROF LEONIDAS SANTIAGO, Nº 00042 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.439-5	MARIA FRANCINEIDE DIONISIO FELIX-ME	R STO ANTONIO, Nº 1809 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.073.420-7	PEDRO TRAJANO DA SILVA	R CEL CUNHA LIMA, Nº 00105 - CENTRO	AREIA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.039.401-5	ANA FERREIRA DO NASCIMENTO	R JOAO ANTONIO CAVALCANTE, Nº 22 - CENTRO	REMIGIO / PB	NORMAL
16.128.535-0	POSTO DE MEDICAMENTO ALGODADENSE LTDA	R FRANCISCO BRAGA, Nº 00137 - CENTRO	ALGODAO DE JANDAIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.052.271-4	MARCOS ANTONIO MONTEIRO	R PROJETADA, Nº s/n - ZONA RURAL	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.923-0	EDINALDO DIAS DA CRUZ	R MANOEL BENTO CAVALCANTE, Nº sn - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.041.855-0	SEVERINO RODRIGUES DE MELO	R MANOEL BENTO CAVALCANTE, Nº 253 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.086.022-9	MARIA DA SALETE FERREIRA DO NASCIMENTO	R MANOEL BENTO CAVALCANTE, Nº 276 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.893-0	MARLENE BEZERRA LINS DE LIMA ME	R CONEGO RUI VIEIRA, Nº 9 - CENTRO	REMIGIO / PB	NORMAL
16.111.566-7	MESSIAS JOSE DE LIMA FILHO ME	R CONEGO RUI VIEIRA, Nº 9 - CENTRO	REMIGIO / PB	NORMAL
16.152.685-3	RENATO FRANCISCO DE ASSIS DUARTE	R NORBERTO BARACUHY, Nº 010 - CENTRO	PILOES / PB	SIMPLES NACIONAL
16.105.493-5	SEBASTIAO ANTONIO DE MEDEIROS	R CONEGO TEODOMIRO, Nº 00163 - CENTRO	PILOES / PB	NORMAL
16.161.748-4	ROSINALDO DE BRITO GONZAGA	R IDELFONSO JARDELINO DA COSTA, Nº 92 - CENTRO	REMIGIO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.212.008-7	FRANCIEL MONTEIRO DA ROCHA-ME	R SANTO ANTONIO, Nº 1803 - DISTRITO DE LAGOA DO MATO	REMIGIO / PB	NORMAL
16.148.359-3	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES CAVALCANTE	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 39 - CENTRO	REMIGIO / PB	NORMAL
16.160.200-2	RENATO FERNANDES DE	SIT FECHADO, Nº - ZONA RURAL	AREIA / PB	NORMAL
16.128.056-0	JOSILDA CANDIDO DA COSTA	R PROF XAVIER JUNIOR, Nº 00255 - CENTRO	AREIA / PB	NORMAL
16.127.988-0	ANA RITA P M CABRAL	FAZ ENGENHO GAMELEIRA, Nº s/n - ZONA RURAL	AREIA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00962/2013/CAD

4 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da **C. E. DE AREIA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0214952013-3;

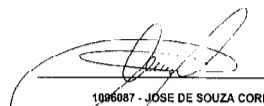
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/09/2013.


1096087 - JOSE DE SOUZA CORREIA

Anexo da Portaria Nº 00962/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.105.493-5	SEBASTIAO ANTONIO DE MEDEIROS	R CONEGO TEODOMIRO, Nº 00163 - CENTRO	PILOES / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 00954/2013/CAD

3 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da **C. E. DE ITABAIANA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

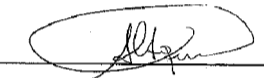
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/09/2013.


1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00954/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.109.897-5	MARIA DAS GRACAS CORREIA TAVARES	AV BRASIL, Nº 00394 - CENTRO	JURUPIRANGA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.413-9	EDUARDO CARDOSO FRANCO	R FELIX TRAJANO DAS NEVES, Nº SN - CENTRO	SALGADO DE SAO FELIX / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SAO BENTO

PORTARIA Nº 00853/2013/CAD

7 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da **C. E. DE SAO BENTO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1042182013-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/08/2013.


0466216 - ADERCI DANTAS DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00853/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.058-6	MARLI ALVES DA SILVA	R FRANCISCO SABINO DE FREITAS, Nº 120 - CENTRO	SAO BENTO / PB	NORMAL
16.168.932-9	MARIA EDILENE FERREIRA	R JOAQUIM RIBEIRO, Nº 122 - CENTRO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.437-4	MARIA INES MARQUES PEREIRA - ME	R MANOEL HERCULANO DA CRUZ, Nº 220 - CENTRO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.501-5	JAYRO NIELLES BEZERRA WANDERLEY	R SAO SEBASTIAO, Nº 666 - CENTRO	SAO BENTO / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00957/2013/CAD

4 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da **C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;
RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/09/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00957/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.133.667-1	ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ	R. APOLONIO ZENAIDE, Nº 00795 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00961/2013/CAD 4 de Setembro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/09/2013.


1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00961/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.183.845-6	RINALDO LEOBINO DA COSTA SILVA	AV OLIVIO MAROJA, Nº 1300 - CENTRO	ARACAGI / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

PORTARIA nº 100/2013 João Pessoa-PB, 18 de setembro de 2013.

O Diretor Presidente da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A-EMEP-PA, no uso das atribuições previstas nos artigos 26, VI, do Estatuto Social e 41, VI, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os servidores, **LEONARDO TORREÃO VILLARIM DE MEDEIROS**, Pesquisador I, matrícula 655-6, **JORGE LUIZ DE FARIAS RAMOS**, Assistente de Operações I, matrícula 121-0, representantes da EMEPA, **JOSÉ EVERALDO BARBOSA CADENA**, Médico Veterinário, matrícula 1014-6, **ANTÔNIO GABINIO DE CARVALHO**, Zootecnista, matrícula 1516-4, representantes da EMATER, e **HELENO ALVES DE FREITAS**, matrícula 169.884-2, representante da SEDAP, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada do Processo de Seleção para credenciamento de produtores individuais e associações, para participarem do Programa de Fortalecimento da Caprinovinocultura de Base Familiar no Estado da Paraíba, com duração de quarenta dias, objetivando o melhoramento genético do rebanho, em conformidade com a cláusula 4.2 do Edital de Seleção Pública nº 001/2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 30/07/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA
Diretor Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 542/2013-DPPB/GDPG João Pessoa, 05 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **DELANO ALENCAR LUCAS DE LACERDA**, Símbolo DP-3, matrícula 90.920-3, membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente pela Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande, durante o mês de setembro, período de férias de Kátia Lanuza de Sá Vieira.

Publique-se,

Cumpra-se.

Publicada no Diário Oficial em 07/09/2013.
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Portaria Nº 564/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **ELIZABETH DE LUCENA TELES**, Símbolo DP-3, matrícula 091.614-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 4ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 2ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO, durante o afastamento da Defensora Pública Maria Eledite de Azevedo Isidro.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 565/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública **HELENA COUTINHO DE SALES**, Símbolo DP-3, matrícula 090.293-4, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, para cumulativamente com as suas funções, responder pela 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DA CAPITAL, durante o afastamento da Defensora Pública Francisca das Chagas Queiroga.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 572/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 17 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ALBERTO JORGE DANTAS SALES**, Símbolo DP-4, matrícula 090.948-3, Membro desta Defensoria, para comparecer na Sala de Sessões da Segunda Seção Especializada Cível às 09:00h do dia 18(dezoito) de setembro de 2013 para o julgamento dos Mandados de Segurança, Processo Nº 999.2013.000656-5/001, em que figuram como impetrantes, Maria Nazaré de Souza Alves, e Paulo César Lourenço da Silva Neri, Processo Nº 999.2013.000080-8/001.

Publique-se,

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

Fundação de Ação
Comunitária - FAC

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

EDITAL Nº 006 / 2013 / FAC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Fundação de Ação Comunitária - FAC torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Concessão da Bolsa Cidadania, nos termos da Lei Estadual nº 8.415, de 04 de dezembro de 2007, sob a supervisão da Comissão Organizadora, designada por ato do Governador do Estado, sendo regido pelas instruções a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Simplificado tem o objetivo de selecionar cidadãos, dentro dos critérios neste Edital definidos, com vistas à concessão, pelo Poder Executivo Estadual, da Bolsa Cidadania, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, tendo como contrapartida o trabalho voluntário nas ações de distribuição de alimentos do Programa Leite da Paraíba e Pró-Alimento, conforme orientação da Fundação de Ação Comunitária - FAC, com carga horária diária de, no máximo, 04 (quatro) horas.

1.2. A participação no Programa Bolsa Cidadania, nos termos da Lei nº 8.415, de 04 de dezembro de 2007, não caracteriza relação empregatícia, sendo a contrapartida considerada, para fins da legislação federal, trabalho voluntário;

1.3. A duração do benefício é de 01 (um) ano, com avaliação a cada seis meses;

1.4. O número de vagas é o estabelecido no ANEXO ÚNICO, que integra o presente Edital.

1.5. A validade do Processo Seletivo ocorrerá até o preenchimento das vagas existentes, nos termos deste Edital vigente.

2. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

2.1. São de responsabilidade do beneficiário do Bolsa Cidadania:

- 2.1.1. Realizar a distribuição diária dos alimentos distribuídos dentro do Programa Leite da Paraíba e Programa Pró-Alimento do Governo do Estado;
2.1.2. Manter atualizada a frequência dos beneficiários;



- 2.1.3. Monitorar a quantidade e a qualidade do produto recebido;
 2.1.4. Preencher, obrigatoriamente, e encaminhar à FAC quinzenalmente as fichas de Acompanhamento do Programa;
 2.1.5. Participar de reuniões, capacitações e eventos para os quais for convocado;
 2.1.6. Observar, obedecer e cumprir as normas do Programa, preservando o sigilo e a confiabilidade das informações que se fizerem necessárias;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação expressa de todo o dispositivo neste Edital.
 3.2. São condições para inscrição/contratação:
 3.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;
 3.2.2. Ter 18 (dezoito) anos completos;
 3.2.3. Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão emitida por órgão competente;
 3.2.4. Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
 3.2.5. Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de comprovante de votação na última eleição ou comprovante de justificativa;
 3.2.6. Não registrar antecedentes criminais;
 3.2.7. Ser beneficiário do Programa do Leite da Paraíba ou ter como renda familiar até 02 salários mínimos;
 3.2.8. Ter concluído o Ensino Fundamental;
 3.2.9. Residir no local para onde pretende atuar.
 3.3. A inscrição deve ser feita em formulário próprio e dar-se-á nos locais de distribuição do leite, em todos os municípios, ou através do sítio eletrônico www.paraiba.pb.gov.br, no período de 01 a 15 de outubro de 2013, de forma gratuita.
 3.4. A Fundação de Ação Comunitária - FAC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
 3.5. NÃO é necessário o envio de cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, sob penas da lei;
 3.6. O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela; mesmo que selecionado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 3.7. O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
 3.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A seleção deverá ser feita por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, constituída com essa finalidade, respeitando os ditames da Lei Estadual nº 8.415, de 04 de dezembro de 2007 e deste Edital;
 4.2 Em caso de mais de uma inscrição para uma localidade, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 4.2.1. residir mais próximo do local de distribuído do alimento;
 4.2.2. for do sexo feminino;
 4.2.3. tenha o maior número de filhos;
 4.2.4. tenha a maior escolaridade;
 4.2.5. tenha cadastro no Programa Leite da Paraíba há mais tempo;
 4.2.6. tiver maior capacidade de relacionamento com o público, a ser aferido pela Comissão.
 4.3 A lista de classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será feita respeitando-se a ordem de classificação final, de acordo com o número de vagas estipulado neste Edital;
 5.2. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à participação no curso de capacitação, realizado pela FAC.
 5.3. Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.
 5.4. O candidato contratado, que no exercício de suas funções, não apresentar conhecimento e condições necessárias será dispensado.

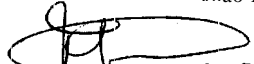
6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta das Fontes 00 e 70 constante do orçamento vigente na rubrica orçamentária: 08.244.5250.1813

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital.
 7.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 7.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano letivo para todas as funções.
 7.4. O valor da bolsa poderá ser reajustado por iniciativa governamental de acordo com os dispositivos financeiros e normas de controle de despesas do Governo do Estado;
 7.5. O Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da FAC e nos termos da Legislação vigente.
 7.6. Na falta de cédula de identidade original, poderá, a critério da Comissão, serem admitidos documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira de órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
 7.7. A medida que forem criados novos postos de distribuição dentro da área territorial do bolsista classificado este poderá ser remanejado de acordo com as necessidades da Administração Pública. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição do público, por afixação nos quadros de avisos da FAC, pela internet e Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 12 de setembro de 2013.



Flávio Emílio Moreira Damiano Soares
 Presidente em Exercício

EDITAL Nº 006/2013/FAC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANEXO ÚNICO

VAGAS OFERECIDAS POR MUNICÍPIO				
ORD	MUNICÍPIO	META	Nº POSTOS	Nº AGENTES/ BOLSISTAS
1	AGUA BRANCA	291	1	1
2	AGUIAR	198	1	1
3	ALAGOA GRANDE	1175	5	5
4	ALAGOA NOVA	523	2	2
5	ALAGOINHA	554	2	2
6	ALCANTIL	205	1	1
7	ALGODÃO DE JANDAIRA	135	1	1
8	ALHANDRA	591	3	3
9	AMPARO	262	1	1
10	APARECIDA	296	1	1
11	ARAÇAGI	504	2	2
12	ARARA	357	2	2
13	ARARUNA	1191	5	5
14	AREIA	600	3	3
15	AREIA DE BARAUNAS	125	1	1
16	AREIAL	178	1	1
17	AROEIRAS	763	3	3
18	ASSUNCAO	265	1	1
19	BAIA DA TRAIÇÃO	629	3	3
20	BANANEIRAS	920	4	4
21	BARAUNAS	219	1	1
22	BARRA DE SANTA ROSA	598	3	3
23	BARRA DE SANTANA	118	1	1
24	BARRA DE SAO MIGUEL	256	1	1
25	BAYEUX	1794	8	8
26	BELEM	737	3	3
27	BELEM DO BREJO DO CRUZ	336	1	1
28	BERNARDINO BATISTA	147	1	1
29	BOA VENTURA	203	1	1
30	BOA VISTA	384	2	2
31	BOM JESUS	148	1	1
32	BOM SUCESSO	138	1	1
33	BONITO DE SANTA FE	351	2	2
34	BOQUEIRO	800	3	3
35	BORBOREMA	341	1	1
36	BREJO DO CRUZ	482	2	2
37	BREJO DOS SANTOS	318	1	1
38	CAAPORA	542	2	2
39	CABACEIRAS	323	1	1
40	CABEDELO	1170	5	5
41	CACHOEIRA DOS INDIOS	172	1	1
42	CACIMBA DE AREIA	150	1	1
43	CACIMBA DE DENTRO	984	4	4
44	CACIMBAS	171	1	1
45	CAICARA	479	2	2
46	CAJAZEIRAS	2052	9	9
47	CAJAZEIRINHAS	150	1	1
48	CALDAS BRANDAO	316	1	1
49	CAMALAU	262	1	1
50	CAMPINA GRANDE	14815	64	64
51	CAMPO DE SANTANA	322	1	1
52	CAPIM	228	1	1
53	CARAUBAS	311	1	1
54	CARRAPATEIRA	150	1	1
55	CASSERENGUE	236	1	1
56	CATINGUEIRA	150	1	1
57	CATOLE DO ROCHA	1082	5	5
58	CATURITE	376	2	2
59	CONCEICAO	561	2	2
60	CONDADO	338	1	1
61	CONDE	750	3	3
62	CONGO	316	1	1
63	COREMAS	619	3	3
64	COXIXOLA	134	1	1
65	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	427	2	2
66	CUBATI	241	1	1
67	CUITE	533	2	2
68	CUITE DE MAMANGUAPE	299	2	2
69	CUITEGI	200	1	1
70	CURRAL DE CIMA	200	1	1
71	CURRAL VELHO	140	1	1
72	DAMIAO	263	1	1
73	DESTERRO	413	2	2
74	DIAMANTE	355	2	2
75	DONA INES	471	2	2
76	DUAS ESTRADAS	202	1	1
77	EMAS	144	1	1
78	ESPERANCA	1230	5	5
79	FAGUNDES	351	2	2
80	FREI MARTINHO	166	1	1
81	GADO BRAVO	228	1	1
82	GUARABIRA	3080	13	13
83	GURINHEM	579	3	3
84	GURJÃO	212	1	1
85	IBIARA	355	2	2
86	IGARACY	241	1	1
87	IMACULADA	321	1	1
88	INGA	618	3	3
89	ITABAIANA	720	3	3
90	ITAPORANGA	652	3	3
91	ITAPOROROCA	410	3	3

92	ITATUBA	411	2	2
93	JACARAU	257	1	1
94	JERICO	352	2	2
95	JOÃO PESSOA	16770	73	73
96	JUAREZ TAVORA	463	2	2
97	JUAZEIRINHO	544	2	2
98	JUNCO DO SERIDO	352	2	2
99	JURUPIRANGA	561	2	2
100	JURU	413	2	2
101	LAGOA	146	1	1
102	LAGOA DE DENTRO	225	1	1
103	LAGOA SECA	403	2	2
104	LASTRO	112	0	0
105	LIVRAMENTO	306	1	1
106	LOGRADOURO	135	1	1
107	LUCENA	453	2	2
108	MÃE D'AGUA	171	1	1
109	MALTA	320	1	1
110	MAMANGUAPE	583	3	3
111	MANAIRA	364	2	2
112	MARCACAO	479	2	2
113	MARI	452	2	2
114	MARIZOPOLIS	450	2	2
115	MASSARANDUBA	490	2	2
116	MATARACA	247	1	1
117	MATINHAS	240	1	1
118	MATO GROSSO	64	0	0
119	MATUREIA	308	1	1
120	MOGEIRO	695	3	3
121	MONTADAS	139	1	1
122	MONTEHOREBE	173	1	1
123	MONTEIRO	1046	5	5
124	MULUNGU	444	2	2
125	NATUBA	205	1	1
126	NAZAREZINHO	241	1	1
127	NOVA FLORESTA	490	2	2
128	NOVA OLINDA	366	2	2
129	NOVA PALMEIRA	129	1	1
130	OLHO D'AGUA	289	1	1
131	OLIVEDOS	88	0	0
132	OURO VELHO	272	1	1
133	PARARI	60	0	0
134	PASSAGEM	156	1	1
135	PATOS	1500	7	7
136	PAULISTA	295	1	1
137	PEDRA BRANCA	208	1	1
138	PEDRA DE FOGO	560	2	2
139	PEDRA LAVRADA	225	1	1
140	PEDRO REGIS	198	1	1
141	PIANCÓ	502	2	2
142	PICUI	692	3	3
143	PILAR	341	1	1
144	PILÕES	221	1	1
145	PILÔEZINHOS	250	1	1
146	PIRPIRITUBA	300	1	1
147	PITIMBU	496	2	2
148	POCINHOS	656	3	3
149	POÇO DANTAS	105	0	0
150	POÇO JOSE DE MOURA	119	1	1
151	POMBAL	784	3	3
152	PRATA	331	1	1
153	PRINCESA ISABEL	611	3	3
154	PUXINANA	186	1	1
155	QUEIMADAS	841	4	4
156	QUIXABA	88	0	0
157	REMIGIO	589	3	3
158	RIACHÃO	384	2	2
159	RIACHÃO DO BACAMARTE	312	1	1
160	RIACHÃO DO POÇO	155	1	1
161	RIACHO DE SANTO ANTONIO	89	0	0
162	RIACHO DOS CAVALOS	209	1	1
163	RIO TINTO	800	3	3
164	SALGADINHO	250	1	1
165	SALGADO DE SÃO FÉLIX	477	2	2
166	SANTA CECILIA	196	1	1
167	SANTA CRUZ	158	1	1
168	SANTA HELENA	187	1	1
169	SANTA INES	102	0	0
170	SANTA LUZIA	600	3	3
171	SANTA RITA	1540	7	7
172	SANTA TERESINHA	199	1	1
173	SANTANA DA MANGUEIRA	163	1	1
174	SANTANA DOS GARROTES	204	1	1
175	SANTAREM	86	0	0
176	SANTO ANDRÉ	136	1	1
177	SÃO BENTINHO	171	1	1
178	SÃO BENTO	770	3	3
179	SÃO DOMINGOS DE POMBAL	88	0	0
180	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	139	1	1
181	SÃO FRANCISCO	110	0	0
182	SÃO JOAO DO CARIRI	218	1	1
183	SÃO JOAO DO RIO DO PEIXE	307	1	1
184	SÃO JOAO DO TIGRE	286	1	1

185	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	208	1	1
186	SAO JOSE DE CAIANA	144	1	1
187	SAO JOSE DE ESPINHARAS	180	1	1
188	SAO JOSE DE PIRANHAS	459	2	2
189	SAO JOSE DE PRINCESA	85	0	0
190	SAO JOSE DO BONFIM	215	1	1
191	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	87	0	0
192	SAO JOSE DO SABUGI	202	1	1
193	SAO JOSE DOS CORDEIROS	146	1	1
194	SAO JOSE DOS RAMOS	216	1	1
195	SAO MAMEDE	352	1	1
196	SAO MIGUEL DE TAIPU	244	1	1
197	SÃO SEBAST. DE LAGOA DE ROÇA	288	1	1
198	SAO SEBAST. DO UMBUZEIRO	306	1	1
199	SAO VICENTE DO SERIDO	504	2	2
200	SAPÉ	731	3	3
201	SERRA BRANCA	400	2	2
202	SERRA DA RAIZ	163	1	1
203	SERRA GRANDE	119	1	1
204	SERRA REDONDA	311	1	1
205	SERRARIA	254	1	1
206	SERTAOZINHO	179	1	1
207	SOBRADO	190	1	1
208	SOLANEA	662	3	3
209	SOLEDADE	437	2	2
210	SOSSEGO	316	1	1
211	SOUSA	1601	7	7
212	SUME	688	3	3
213	TAPEROÁ	591	3	3
214	TAVARES	322	1	1
215	TEIXEIRA	551	2	2
216	TENORIO	160	1	1
217	TRIUNFO	277	1	1
218	UIRAUNA	401	2	2
219	UMBUZEIRO	621	1	1
220	VARZEA	128	1	1
221	VIEIROPOLIS	87	0	0
222	VISTA SERRANA	155	1	1
223	ZABELE	241	1	1
	TOTAL GERAL	119.861		


Flávio Emiliano Moreira Damiano Soares
 Presidente em Exercício

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – GEEMEP

SELEÇÃO PARA INSTRUTORES DE TRÂNSITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção de instrutores de trânsito para o Projeto “Jovem Educado, Transita Bem”, executado em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN/PB.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resolução nº 265, de 14 de dezembro de 2007 do CONTRAN, Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012 e o Termo de Cooperação nº 001/2013/DETRAN, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas de Instrutores de Trânsito no âmbito do Projeto “Jovem Educado, Transita Bem”, em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, por meio do Programa ora citado, considerando:

- I. Incentivar os jovens a obterem o conhecimento sobre Legislação de Trânsito, Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Meio Ambiente e Mecânica.
- II. A perspectiva de favorecer o diálogo dentro do ambiente escolar a respeito da problemática do trânsito, desenvolvendo valores essenciais à vida e à convivência social, por meio da educação para o trânsito.
- III. Potencializar discussões acerca da necessidade de mudança no comportamento das pessoas no trânsito, sejam elas, motoristas ou pedestres.
- IV. Instituir diferentes noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito.

IV. A necessidade de selecionar **Instrutores de Trânsito**, para implementar no 2º ano do ensino médio da rede estadual o programa educacional constante no Projeto “Jovem Educado, Transita Bem”, como atividade extracurricular a ser efetivamente seguida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Instrutores de Trânsito para o Projeto “Jovem Educado, Transita Bem” objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como “Instrutores de Trânsito”, no âmbito do Projeto ora citado.

1.2 Esta Seleção Simplificada visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços por tempo determinado, de 05 (cinco) meses, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Administração do Projeto. A possível renovação dependerá do desempenho e assiduidade do Instrutor de Trânsito.

1.3 O prazo de vigência dos contratos dar-se-á a partir da data do início das aulas.

1.4 O Instrutor selecionado poderá desenvolver atividades em até 02 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas tenham, no máximo, 40 (quarenta) alunos.

1.5 O candidato aprovado nessa chamada pública poderá desenvolver suas atividades nas escolas indicadas pela administração do Projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas pela internet através do site www.pjetb.pb.gov.br, até 20 de setembro de 2013, para o município de opção do candidato, conforme Anexo I.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO

3.1 Para concorrer às vagas de Instrutores de Trânsito o candidato deverá apresentar os seguintes documentos de caráter obrigatório e complementar:

- Certificado de Instrutor de Trânsito;
- Certidão, emitida pelo Detran/PB, de não haver sofrido a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer infração de natureza gravíssima, nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Curriculum Vitae;
- RG e CPF.

3.2 Os documentos acima citados deverão ser entregues nos períodos estabelecidos no item 4.1.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos consistirá em uma entrevista, a ser realizada por um Comitê constituído por profissionais das áreas de Educação e da Psicologia, até o dia 24 de setembro, na EPTRAN (Escola Pública de Trânsito), para o Município de João Pessoa, e na 1ª CIRETRAN, para o Município de Campina Grande, nos seguintes horários: das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.2 Para a seleção serão analisados todos os documentos estabelecidos no item 3.1.

4.3 A classificação dos candidatos será obtida mediante o preenchimento de todos os requisitos, com a apresentação válida da documentação exigida, no tempo oportuno, e mediante a aprovação na entrevista realizada nos moldes do item 4.1, até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência em Centros de Formação de Condutores;
- O candidato que tiver a maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 191 (cento e noventa e uma) vagas para o presente processo seletivo simplificado, apresentadas da seguinte forma:

- Cabedelo dispõe de 13 vagas;
- João Pessoa dispõe de 65 vagas;
- Santa Rita dispõe de 7 vagas;
- Campina Grande dispõe de 89 vagas;
- Esperança dispõe de 17 vagas.

7. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os Resultados serão divulgados no dia 30 de setembro de 2013, por meio do site www.pjetb.pb.gov.br.

7.2 O período de contratação dos Instrutores aprovados no processo seletivo, será de 02, 03 e 04 de outubro de 2013, na Secretaria de Estado da Educação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

8.1 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.

8.2 Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alunos para o Coordenador de Turma que o acompanha.

8.3 Cumprir carga horária semanal de 05 (cinco) horas aula, com valor correspondente a R\$ 15,63 (cada hora aula ministrada), que serão ministradas exclusivamente às sextas feiras, no expediente da tarde.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante o Comitê Responsável de Seleção Simplificada, no Município de João Pessoa, na EPTRAN/Detran, e no Município de Campina Grande, na 1ª Ciretran.

9.2 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no endereço eletrônico site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e Gerências Regionais de Ensino, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em até dois dias úteis.

9.3. As atividades desenvolvidas pelos Instrutores de Trânsito no âmbito do Projeto serão por meio de contratação, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

9.4 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

9.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados do DOE.

9.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.

9.7 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.

9.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova de títulos ou recontagem de pontos.

9.9 A não observância das disposições e instruções contidas neste edital acarretará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

9.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de agosto de 2013


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Publicada no D.O.E de 17/09/2013
Republicar por incorreção